



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 461/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria das Vereadoras Janaína Lima e Thammy Miranda, que "Autoriza o Poder Executivo a doar "tablets" e respectivos "chips" de "internet" aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático.", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 30/06/2025, às 20:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126499899** e o código CRC **0AFBCA8C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003184-1**Informação SME/COPED Nº 108012627**

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

SME Assessoria Jurídica**Sra. Assessora**

Tendo em vista o solicitado no documento SEI nº 107554741, informamos que utilizamos na Rede Municipal de Ensino de São Paulo materiais escolares e materiais didáticos.

Quanto aos escolares, estes são anualmente adquiridos pela Coordenadoria de Contratos e Serviços de Fornecimento, a qual licita os itens e as famílias recebem o valor em forma de crédito e tem autonomia para adquirir o material nas lojas credenciadas de sua preferência, seguindo a lista de materiais publicada para cada etapa e modalidade no diário oficial.

Os materiais escolares, para além, de auxiliar as famílias, contemplam os princípios básicos defendidos no Currículo da Cidade que promove uma educação integral, equitativa e inclusiva, proporcionando, no mínimo, as mesmas condições de frequentar o ambiente escolar. Esta ação, somada as demais, vislumbra a garantia ao direito a educação.

Este material é um recurso pedagógico que auxilia o desenvolvimento da aprendizagem dos bebês, crianças e estudantes em geral, matriculados na rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo, funcionando como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação professores e estudantes.

Quanto aos materiais didáticos, estes têm uma composição ampla que vai de documentos orientadores da prática pedagógica a materiais do aluno, no caso do Ensino Fundamental. Não tem uma lista pré-estabelecida fornecida pelo Currículo da Cidade e sim são planejados, produzidos e implementados a partir dele e das necessidades evidenciadas pelos resultados e avaliações da Rede. Vale ressaltar que o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD propicia a entrega de livro didático para o estudante, não consumível e utilizável por três anos.

Os livros didáticos recebidos do Programa constituem a base para a organização do planejamento pedagógico no início de cada ano letivo. Eles oferecem um roteiro estruturado de conteúdos e atividades que orientam os professores na elaboração de suas aulas. Alinhados às diretrizes curriculares nacionais para cada ano escolar, esses livros proporcionam suporte teórico e prático para a execução das atividades educativas. Adicionalmente, os materiais didáticos produzidos para a Rede, como o "Caderno da Cidade Saberes e Aprendizagens" e o "Conhecer Mais", complementam os conteúdos dos livros didáticos, ampliando as reflexões dos estudantes sobre os objetos de ensino e oferecendo novas possibilidades de interações e experiências pedagógicas

para garantir o aprendizado.

A disponibilização de uma ampla gama de materiais diversos contribui significativamente para a produção de planejamentos docentes mais assertivos, que consideram os saberes e necessidades dos estudantes. Os materiais fornecidos ao longo do ano letivo, seja por Programas do MEC ou produzidos pela Rede, garantem a elaboração de ações didáticas eficientes. Eles oferecem uma variedade de estratégias, textos de referência e atividades, proporcionando aos educadores um leque diversificado de possibilidades para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, ajustando-se às especificidades de cada turma e promovendo um ensino mais contextualizado e eficaz.

Quanto à distribuição e uso dos tablets, estes foram distribuídos no contexto da pandemia atendendo a uma necessidade pontual de oferta de situações didáticas na forma remota. No entanto, se consolidou como uma ferramenta tecnológica atual que propicia situações didáticas importantes relacionadas à pesquisa, produção de texto, resolução de problema, jogos educativos e avaliações educacionais. Fazem, portanto, parte de proposta de ampliação de possibilidades de recursos aos estudantes e mais uma ferramenta para o professor em seu planejamento de ensino. Nesse sentido, a plataforma de gestão de aprendizagem da Rede - SGA se estabelece como mais uma inovação a serviço do aprimoramento dos processos educacionais.

Contribuindo para potencializar o uso dos tablets pedagógicos nas unidades da RME, a SME tem produzido e organizado materiais didáticos digitais e, para engajamento dos professores, tais recursos têm sido utilizados, também, nos processos formativos de forma que os docentes percebam suas potencialidades e qualifiquem seu uso.

Destaca-se:

- Produção de E-book "Fortalecimento Das Aprendizagens - Recuperação Contínua", nos componentes Língua Portuguesa e Matemática, organizando, em um único material, todos os recursos e sequências didáticas que contemplam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como habilidades das avaliações SAEB e Prova São Paulo, de forma que os professores possam utilizar inclusive atividades e materiais de outros anos/ciclo que apoiem os estudantes nos processos de fortalecimento das aprendizagens, com links de acesso via tablet.
- Produção de materiais Audiovisuais e Vídeos para utilização com os estudantes nos tablets pedagógicos, ampliando o uso dos Cadernos de Saberes e Aprendizagens.
- Produção de materiais Audiovisuais e Vídeos para utilização na formação de professores, com vistas à ampliação do uso dos tablets, inclusive a produção de vídeos com os tablets em situações de uso por estudantes para serem usados em situações de dupla-conceitualização.
- Produção de Objeto Digital de Aprendizagem, em parceria com o Museu da Língua Portuguesa. Foram criados vídeos para iniciar as sequências didáticas que podem ser utilizados via tablet pelos estudantes, para a produção de novos objetos digitais. Os tablets podem ser utilizados, também, na roteirização, gravação e edição dos vídeos - <https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/como-e-que-a-gente-fala/>
- Utilização de recursos de gamificação em nossos processos formativos e uso de ferramentas digitais com o objetivo de ampliarmos o uso das mesmas estratégias com os estudantes.
- Plataforma de Matemática – PAM, utilizada pelos estudantes do Ensino Fundamental nas aprendizagens de matemática gamificadas, além de parcerias com plataformas e disponibilização de aplicativos para utilização nos tablets SME.
- Nos Laboratórios de Educação Digital, a proposta de uso é da utilização dos recursos

tecnológicos para o ensino do eixo de programação do Currículo da Cidade - Tecnologias para Aprendizagem, por meio do desenvolvimento de jogos e aplicativos pelos estudantes via plataformas digitais, disponibilizadas nos tablets.

- Uso para aplicação das avaliações digitais para medição da proficiência dos estudantes, como o Teste Adaptativo Informatizado – TAI e Prova São Paulo Digital.
- Além das questões apontadas, existem aplicativos de acessibilidade, que possibilitam aos estudantes com deficiência meios de alcançarem as aprendizagens, cumprindo os princípios de inclusão e equidade do Currículo.

A implementação destas e de outras proposições são acompanhadas de processos formativos aos educadores de modo a potencializar o uso das tecnologias para a aprendizagem.

Por fim, o equipamento já está em uso na Rede Municipal de Ensino de São Paulo contribuindo com os propósitos de inovação tecnológica e educacional.

Atenciosamente,



KARINA RODRIGUES DE MATTOS

Chefe de Núcleo I

Em 05/08/2024, às 08:59.



Simone Aparecida Machado

Coordenador(a) I

Em 05/08/2024, às 08:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108012627** e o código CRC **240D8955**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003184-1**Encaminhamento SME/COTIC Nº 111859418**

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

SME/ASPAR**Sr. Responsável,**

Em resposta ao pedido de subsídio apresentado pela Comissão de Administração Pública (106212894), destacamos as bem elaboradas palavras da área demandante (108012627) sobre o uso dos tablets e, esclarecemos que à esta Coordenadoria compete a aquisição dos *tablets* e sua disponibilização aos alunos, conforme a demanda solicitada pela SME/COPED.

Isso feito, fornecemos ainda uma ferramenta de gerenciamento desses equipamentos e a manutenção necessária durante o período de vigência da garantia.

Destacamos também a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta (108037307) referente ao pedido apresentado pela Comissão e, assim não temos mais nada a acrescentar sobre o assunto.

Atenciosamente,

Silvio Ap. Vasconcelos Junior

Coordenador

SME/COTIC

**Silvio Aparecido de Vasconcelos Junior**
Coordenador(a) I

Em 04/10/2024, às 17:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111859418** e o código CRC **3398BEFA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Manifestação

SME/ASPAR

Srs Servidores,

Trata-se de análise do Projeto de Lei constante em doc 106212894.

Em linhas gerais, a proposta pretende autorizar “o Poder Executivo a doar “tablets” e respectivos “chips” de “internet” aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático”.

A SME/COPED, em doc 108012627, destaca as medidas já adotadas pela Pasta com o objetivo de oportunizar aos alunos da RME o acesso a tecnologia:

“Destaca-se:

- Produção de E-book “Fortalecimento Das Aprendizagens - Recuperação Contínua”, nos componentes Língua Portuguesa e Matemática, organizando, em um único material, todos os recursos e sequências didáticas que contemplam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como habilidades das avaliações SAEB e Prova São Paulo, de forma que os professores possam utilizar inclusive atividades e materiais de outros anos/ciclo que apoiem os estudantes nos processos de fortalecimento das aprendizagens, com links de acesso via tablet.
- Produção de materiais Audiovisuais e Vídeos para utilização com os estudantes nos tablets pedagógicos, ampliando o uso dos Cadernos de Saberes e Aprendizagens.
- Produção de materiais Audiovisuais e Vídeos para utilização na formação de professores, com vistas à ampliação do uso dos tablets, inclusive a produção de vídeos com os tablets em situações de uso por estudantes para serem usados em situações de dupla-conceitualização.
- Produção de Objeto Digital de Aprendizagem, em parceria com o Museu da Língua Portuguesa. Foram criados vídeos para iniciar as sequências didáticas que podem ser utilizados via tablet pelos estudantes, para a produção de novos objetos digitais. Os tablets podem ser utilizados, também, na roteirização, gravação e edição dos

vídeos - <https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/como-e-que-a-gente-fala/>

- Utilização de recursos de gamificação em nossos processos formativos e uso de ferramentas digitais com o objetivo de ampliarmos o uso das mesmas estratégias com os estudantes.
- Plataforma de Matemática – PAM, utilizada pelos estudantes do Ensino Fundamental nas aprendizagens de matemática gamificadas, além de parcerias com plataformas e disponibilização de aplicativos para utilização nos tablets SME.
- Nos Laboratórios de Educação Digital, a proposta de uso é da utilização dos recursos tecnológicos para o ensino do eixo de programação do Currículo da Cidade - Tecnologias para Aprendizagem, por meio do desenvolvimento de jogos e aplicativos pelos estudantes via plataformas digitais, disponibilizadas nos tablets.
- Uso para aplicação das avaliações digitais para medição da proficiência dos estudantes, como o Teste Adaptativo Informatizado – TAI e Prova São Paulo Digital.
- Além das questões apontadas, existem aplicativos de acessibilidade, que possibilitam aos estudantes com deficiência meios de alcançarem as aprendizagens, cumprindo os princípios de inclusão e equidade do Currículo.

A implementação destas e de outras proposições são acompanhadas de processos formativos aos educadores de modo a potencializar o uso das tecnologias para a aprendizagem.

Por fim, o equipamento já está em uso na Rede Municipal de Ensino de São Paulo contribuindo com os propósitos de inovação tecnológica e educacional.

Eis a síntese do necessário.

Pois bem. Primeiramente, saliente-se que o próprio Projeto parece não ser muito efetivo, pois apenas autoriza a doação de *tablets*, não sendo, assim, smj, uma determinação imperativa.

Sobre doação de bens móveis, salienta CARVALHO FILHO:

“A doação de bens *móveis* públicos depende de avaliação prévia, mas dispensa a autorização legal. Não obstante, é admissível exclusivamente para fins de interesse social, sendo necessário que a Administração examine os fatores de conveniência e oportunidade socioeconômica pelos quais se conclua ser a doação mais adequada do que outras alienações”. (Carvalho Filho. José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 37º edição. 2023. pg 1053)

Logo, em princípio, é importante estabelecer que a autorização legislativa para doações de bens móveis sequer é necessária. Mas para a doação faz-se necessário analisar a conveniência e oportunidade da medida, perpassando, inclusive, pela questão orçamentária e ponderando se haveria medidas mais econômicas que cumpriram o mesmo objetivo (no caso: inovação tecnológica).

Nessa toada, a SME/COPED, conforme transcrito, reconhece a importância do uso da tecnologia, tendo listado uma série de medidas já adotadas pela administração, com expectativa de avanços. Ressalta que os materiais didáticos “Não tem uma lista pré-estabelecida fornecida pelo Currículo da Cidade e sim são planejados, produzidos e implementados a partir dele e das necessidades evidenciadas pelos resultados e avaliações da Rede. Vale ressaltar que o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD propicia a entrega de livro didático para o estudante, não consumível e utilizável por três anos.”.

Quanto ao uso dos *tablets*, sua disponibilização aos alunos ocorreu em dado momento, “estes foram distribuídos no contexto da pandemia atendendo a uma necessidade pontual de oferta de situações didáticas na forma remota. No entanto, se consolidou como uma ferramenta tecnológica atual que propicia situações didáticas importantes relacionadas à pesquisa, produção de texto, resolução de problema, jogos educativos e avaliações educacionais. Fazem, portanto, parte de proposta de ampliação de possibilidades de recursos aos estudantes e mais uma ferramenta para o professor em seu planejamento de ensino. Nesse sentido, a plataforma de gestão de aprendizagem da Rede - SGA se estabelece como mais uma inovação a serviço do aprimoramento dos processos educacionais.” Conclui afirmando que “o equipamento já está em uso na Rede Municipal de Ensino de São Paulo contribuindo com os propósitos de inovação tecnológica e educacional”.

Desse modo, percebe-se que os alunos já possuem acesso a *tablets* dentro das escolas, o que, aliado a outras medidas que proporcionam o contato com tecnologia, cumpre o mister de promover a educação tecnológica dos alunos, dentro das possibilidades da Pasta.

Noutro giro, s.m.j, em que pese a importância de se incentivar a inovação tecnologia, se a intenção do normativo for, além de autorizar, obrigar a distribuição de *tablets* para cada aluno, haverá, smj, vício de iniciativa, tendo em vista que contraria, inclusive, o artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa e matéria orçamentária;

(Alterado pela Emenda 28/06);

(...)

Sobre a questão, importante o reforço do entendimento do STF que determinou:

(ADI 4726, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 11/11/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-282 DIVULG 27-11-2020 PUBLIC 30-11-2020)



Em 05/08/2024, às 11:47.

SEI n° 108037307



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2024/0003184-1

Encaminhamento SME/ASPAR N° 125156603

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de autoria da vereadora Janaína Lima e do vereador Thammy Miranda, que possui como ementa *"Autoriza o Poder Executivo a doar tablets e respectivos chips de internet aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático."* **Encaminhamento para instrução visando à elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

SME/Sec. Adj

Senhor Secretário,

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 014/2023 (106213208), de autoria da vereadora Janaína Lima e do vereador Thammy Miranda, que possui como ementa *"Autoriza o Poder Executivo a doar tablets e respectivos chips de internet aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático."*

Considerando a manifestação de **SME/COPED** (108012627), informa-se que os tablets, inicialmente distribuídos durante a pandemia para facilitar o ensino remoto, se consolidaram como ferramentas tecnológicas valiosas e que estão em uso na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, contribuindo com os propósitos de inovação tecnológica e educacional.

A manifestação de **SME/AJ** (108037307), por sua vez, entende que a proposta, embora seja pertinente com a intenção de prestigiar a inovação tecnológica, é vista como dispensável sob a perspectiva autorizativa. Ademais, se for coercitiva, demonstra vício de iniciativa, usurpando a competência do executivo ao gerar despesas sem a devida análise e planejamento das áreas responsáveis.

Diante do exposto, esta Assessoria toma ciência dos fatos e procede com a submissão do presente processo para análise e posterior manifestação de Vossa Senhoria.



Gildo José dos Santos

Chefe de Assessoria I

Em 09/05/2025, às 19:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125156603** e o código CRC **2CDB0371**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0003184-1**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 125690643**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de autoria da vereadora Janaína Lima e do vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a doar tablets e respectivos chips de internet aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático.*" **Encaminhamento para instrução visando à elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

SME/GAB**Senhor Secretário**

Remetendo-nos à manifestação da SME/COPED (108012627), SME/COTIC (111859418) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (108037307), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (125156603), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III, com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 16/05/2025, às 19:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125690643** e o código CRC **1C304E48**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2024/0003184-1**Encaminhamento SME/GAB Nº 125977003**

São Paulo, 23 de maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de autoria da vereadora Janaína Lima e do vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a doar tablets e respectivos chips de internet aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático.*" **Encaminhamento para instrução visando à elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa**

O presente trata do Projeto de Lei Municipal nº 014/2023 (106212894), de autoria dos nobres Vereadores Janaína Lima e Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a doar tablets e respectivos chips de internet aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo, como parte do material didático.*".

Posto isto, com base nas manifestações das áreas técnicas competentes desta Pasta (108012627, 111859418 e 125156603) e da Assessoria Jurídica a respeito (108037307), bem ainda o posicionamento do Senhor Secretário Adjunto (125690643), os quais acolho, manifesto parecer desfavorável ao Projeto de Lei em comento, restituindo os autos para prosseguimento.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 27/05/2025, às 06:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125977003** e o código CRC **6836A58E**.